



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2018

Ementa: Altera os artigos 112, 123, 259, 277, 280, 281, o parágrafo único do artigo 108 e o parágrafo 5º do artigo 232, da Resolução nº 554, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 1º - O artigo 112, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 – Na votação nominal o Presidente irá declarar aberta a votação, pedirá que os vereadores acessem o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, com seu login e senha, teclem a letra – V – votação (cor azul) – e digitem o seu voto: sim, não ou abstenção, de acordo com as cores e as letras indicadas no teclado – Letra - S - sim (cor verde), Letra - N - não (cor vermelho) e Letra - A - abstenção (cor branco). Se algum vereador presente na Sessão deixar de votar, o presidente pedirá que ele vote, não podendo fechar a votação sem que algum vereador presente deixe de votar. Logo após, declarará encerrada a presente votação e conclamará o resultado exibido no painel de votação.

Art. 2º - O artigo 123, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 – As proposições referidas no artigo anterior versarão conforme as definições a seguir:

I – projeto de lei: matéria de competência da administração municipal e de cuja elaboração participe o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

II – parecer de Comissão Permanente ou Especial: pronunciamentos opinativos sobre a matéria estudada;

III – projeto de resolução e de decreto legislativo: matéria de competência da administração municipal privativa da Câmara sobre assuntos de sua economia interna ou de cuja elaboração não participe o Poder Executivo;

IV – requerimento: pedido de informação ou de providências administrativas; apelo às autoridades do Poder Executivo Municipal; inserção na ata ou nos anais da Casa de texto de documento ou pronunciamento; de voto de congratulações, aplausos, pesar e outras manifestações;

V- indicação: apelo às autoridades do Poder Executivo Estadual e Federal.

Art. 3º - O Artigo 259, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 259 – Os pareceres ou relatórios das Comissões Especiais deverão ser protocolados e encaminhados pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, à Presidência da Câmara, cinco dias após o encerramento dos trabalhos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

Art. 4º - O Artigo 277, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277 – São atribuições do Presidente, além das já mencionadas neste Regimento, no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e das decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - abrir e encerrar as reuniões na hora regimental;

II - fazer cumprir as Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município e toda legislação federal, estadual e municipal;

III - manter a ordem nas reuniões, empregando para tanto os meios necessários e requisitando se for o caso a força policial;

IV - suspender a reunião ou encerrá-la quando for manifesta a impossibilidade de manter a ordem, e nos casos previstos no art. 45 deste Regimento;

V - conceder, regimentalmente, a palavra aos Vereadores, e cassá-la em caso de abuso; VI - assinar em primeiro lugar as Atas das reuniões;

VII - despachar o expediente nas reuniões;

VIII - submeter à discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia;

IX - fixar os pontos sobre os que devam incidir a discussão e votação, bem como impor a ordem e advertir qualquer Vereador que cometa excesso;

X - anunciar a Ordem do Dia e proclamar o resultado das votações; XI

- tomar o compromisso do Vereador e dar-lhe posse;

XII - designar os Vereadores que devem, regimentalmente, substituir na Mesa e nas Comissões os membros efetivos que estiverem ausentes;

XIII - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;

XIV - supervisionar a Ordem do Dia para a reunião seguinte;

XV - pôr a Câmara em atividade, evitando que os Vereadores, nas discussões, afastem-se da questão principal;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

- XVI - convocar os Vereadores para participar das reuniões extraordinárias;*
- XVII - exercer o direito de voto nos casos de empate nas votações, ou quando for exigido o pronunciamento de dois terços dos membros da Câmara, bem como nas eleições;*
- XVIII - designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como os seus substitutos;*
- XIX - não permitir a publicação de expressões e conceitos vedados pelo Regimento; XX*
- presidir as reuniões da Mesa Diretora;
- XXI - convocar o suplente de Vereador, na forma estabelecida pela lei;*
- XXII - substituir o Prefeito em todos os seus impedimentos e ausências, quando também estiver impedido ou ausente o Vice-Prefeito do Município, na forma da legislação vigente;*
- XXIII - promover e regular a publicação dos debates de todos os trabalhos e atos da Câmara, bem como, das proposições promulgadas;*
- XXIV - assinar a correspondência dirigida à Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunais Superiores, Tribunais Estaduais e Federais, Ministros de Estado, Governadores de Estados, Distrito Federal e Territórios, Câmaras Legislativas Municipais e Estaduais e Representações Diplomáticas.*
- XXV - receber a correspondência dirigida à Câmara;*
- XXVI - dirigir os trabalhos da Comissão Executiva.*

Art. 5º - O Artigo 280, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 280 – Ao 1º Secretário compete:

- I - fazer a leitura no Expediente e na Ordem do Dia das reuniões, pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;*
- II - assinar, após o Presidente, as Atas das reuniões, as portarias, os projetos de resolução e os projetos de decreto legislativo;*
- III - fazer expedir a correspondência oficial, assinando o que não seja da competência do Presidente;*



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

IV - levar ao conhecimento da Presidência quaisquer assuntos que, nos recessos legislativos, dependam da solução da Comissão de Representação;

V - redigir as Atas das reuniões secretas e despachar o expediente nos recessos da Câmara; VI - substituir o 2º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 6º - O Artigo 281, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 281 – Ao 2º Secretário compete:

I - proceder à leitura das Atas das reuniões e dos termos de compromisso dos Vereadores;

II – fazer a verificação de presença dos Vereadores, no início da Ordem do Dia, nas votações nominais, nas verificações de quórum e fazer a chamada nominal dos vereadores nas reuniões plenárias, por determinação do Presidente da Mesa Diretora;

III - assinar, após o 1º Secretário, as Atas das reuniões, as portarias, os projetos de resolução e os projetos de decreto legislativo;

Art. 7º - O parágrafo único do artigo 108, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Vereador digitará sua votação, ao clicar a letra V – VOTAÇÃO (cor azul), de acordo com as teclas indicadas no teclado, pelo S- SIM (cor verde), N- NÃO (cor vermelho), ou ainda abster-se de fazê-lo pelo A – ABSTENÇÃO (cor branco), no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 8º - O parágrafo 5º do artigo 232, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - A Comissão de Ética Parlamentar poderá reunir-se com a maioria dos seus membros, convocados os suplentes, na falta dos titulares, para analisar previamente os projetos de lei denominativos dos próprios municipais, vias e logradouros públicos, os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria e na sua totalidade dos membros para receber denúncia e/ou representações contra os membros do Poder Legislativo Municipal, membros da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, decidindo por maioria a sua ida a Plenário ou a sua sumária rejeição, a cuja decisão não caberá recurso.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de novembro de 2018.

Vereador

Lula Tôrres

Vereador **LULA TÔRRES**

Autor

Assinado de forma digital
por Vereador Lula Tôrres
Dados: 2018.11.06
10:38:25 -03'00'



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende reajustar algumas normas contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa em conformidade ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de novembro de 2018.

Vereador
Lula Tôrres
Vereador LULA TÔRRES
Autor

Assinado de forma
digital por Vereador
Lula Tôrres
Dados: 2018.11.06
10:38:36 -03'00'